

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 2011
(Do Sr. POLICARPO)

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º do Ato da Mesa nº 104, de 1988, para excluir do benefício do auxílio moradia os deputados federais eleitos pelo Distrito Federal.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Acrescente-se Parágrafo Único ao artigo 1º do Ato da Mesa nº 104, de 1988, para excluir do benefício do auxílio moradia os deputados federais eleitos pelo Distrito Federal.

Art. 2º O 1º do Ato da Mesa nº 104, de 1988, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo Único:

“PRÁGRAFO ÚNICO: Exclui-se do benefício do auxílio moradia os deputados federais eleitos pelo Distrito Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

O auxílio moradia é um benefício destinado a cobrir as despesas dos deputados federais com moradia ou estada em Brasília, só se justificando em face das despesas adicionais que os deputados de outros estados da Federação arcam com a manutenção de duas residências, sendo obrigados a custear a moradia de suas famílias em seu estado de origem e a residir boa parte do ano em Brasília.

Entretanto, tal benefício não se justifica para os deputados que já residem em Brasília, tendo aqui seu domicílio eleitoral e seus lares.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2011.

Deputado Policarpo
PT/DF